



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37238/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 9h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO** de equipamentos de proteção individual e insumos para manutenção de bens imóveis para uso nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 03 (três) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de agosto de 2021 às 09h

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 20.945,07 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**.

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385 – jose.jrp@pmfi.pr.gov.br – licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00 e da 13h30min às 17h30min.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeiro, deste Município, José Roberto Pereira, designada pela Portaria nº 71.942/2021 de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.4.137/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para manutenção de bens imóveis para uso nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 03 (três) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I.
- 2.2. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1385.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, telefone nº (45) 2105-1150.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro designado para acompanhar a sessão, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro designado para acompanhar a sessão, exclusivamente pelo e-mail: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6.** Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, cujo, ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.6.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.6.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1 Conduzir a sessão pública.
 - 6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
 - 6.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - 6.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 6.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - 6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 6.1.8 Indicar o vencedor do certame.
 - 6.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando, houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3.** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4.** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 9.28.** Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 9.28.1.** Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** SICAF;
- 12.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, expedido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3. No caso de sociedade anônima: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.4. No caso de cooperativas: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas da respectiva sede.
- 12.10.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.12.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 12.12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.12.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 12.12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.10 – Habilitação Jurídica, 12,11 - Qualificação econômico- financeira e 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 12.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.18.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.19.** Ultrapassado o prazo previsto no item 12.18, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.20.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h, ou das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.7. Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.9.** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.9.1.** Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
- 13.9.2.** Marca/modelo/fabricante.
- 13.9.3.** Descrição detalhada do objeto.
- 13.9.4.** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.10.** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.12.** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 13.13.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.14.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.15.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.16.** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.2.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12.** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuado pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:

17.2.1 O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.

17.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

17.2.3 O preço unitário.

17.2.4 Dotação orçamentária e fonte de recursos, e;

17.2.5 A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

17.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

17.3.1.1 Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou,

17.3.1.2 Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou,

17.3.1.3 Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

17.3.2.1 Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou,

17.3.2.2 Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.3.2.3 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

17.3.3.1 Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

17.3.3.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

17.3.3.3 Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

17.3.3.4 Pela inexecução total do Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.3.5 Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

17.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

17.3.4.1 Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

17.3.4.2 Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.3.5. Cometer fraude fiscal:

17.3.5.1 Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou,

17.3.5.2 Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou,

17.3.5.3 Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

17.3.6.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou,

17.3.6.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.4.** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- 17.4.1.** Advertência, nos casos de menor gravidade.
- 17.4.2.** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.3.3 “17.3.3.1”.
- 17.5.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 17.6.** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.7.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 17.8.** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 17.9.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 17.9.1** O dano causado à administração.
- 17.9.2** O caráter educativo da pena.
- 17.9.3** A reincidência como maus antecedentes.
- 17.9.4** A proporcionalidade.
- 17.10.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 17.11.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 18.9.** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.12.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou licitacaopmfi@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 18.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para manutenção de bens imóveis para uso nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 03 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para que se possa realizar a manutenção dos próprios públicos da Secretaria Municipal da Saúde, há a necessidade de aquisição dos materiais indicados neste termo, uma vez que fazem parte do levantamento realizado pela Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde para a plena realização do serviço acima citado. Os materiais abaixo serão utilizados na manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

2.2. Ademais, quanto aos Equipamentos de Proteção Individual serão utilizados a fim de minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes e com isso causar a paralisação dos serviços. Tal aquisição se faz necessária para cumprir às leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QUANT	UIDAD.	DESCRIPTIVOS	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	5	Unid	Anel de Vedação Borracha Esgoto 40mm	R\$ 1,20	R\$ 6,00
2	10	Unid	Anel de Vedação Borracha Esgoto 100mm	R\$ 2,50	R\$ 25,00
3	10	Unid	Broca de Widea x 10 mm - aço (para furadeira)	R\$ 7,65	R\$ 76,50
4	100	Metro	Cabo de energia PP 2X2,5 - ROLO	R\$ 6,80	R\$ 680,00
5	20	Unid	Cap Soldável Marrom 25mm - plástico	R\$ 1,46	R\$ 29,20
6	100	Unid	Vedante para Torneira Carrapeta 1/2 - plástico	R\$ 0,97	R\$ 97,00
7	200	Unid	Vedante para Torneira Carrapeta 3/4 - plástico	R\$ 1,00	R\$ 200,00
8	10	Pacote	Cimento branco para Vaso Sanitário - pacote 1kg	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	50	Par	Dobradiça para Porta 3.1/2" cromada	R\$ 7,92	R\$ 396,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	1	Unid	Disjuntor 50 Amper Bifasico	R\$ 34,00	R\$ 34,00
11	1	Unid	Disjuntor 3X125A	R\$ 117,63	R\$ 117,63
12	1	Unid	Disjuntor 3x100	R\$ 66,75	R\$ 66,75
13	1	Unid	Disjuntor 3x50	R\$ 49,00	R\$ 49,00
14	10	Unid	Fechadura para porta de ferro de bater	R\$ 58,50	R\$ 585,00
15	10	Unid	Fita Isolante 10M Verde	R\$ 4,13	R\$ 41,30
16	50	Unid	Fita Isolante 20M 30M ou similar	R\$ 6,50	R\$ 325,00
17	6	Rolo	Impermeabilizante fita veda tudo plástica telhado 30x10 Rolo	R\$ 72,00	R\$ 432,00
18	10	Pacote	Gesso secagem rápida pacote de 1kg	R\$ 4,90	R\$ 49,00
19	50	Unid	Interruptor com 1 tecla Sistema X Completa	R\$ 9,99	R\$ 499,50
20	50	Unid	Interruptor Duplo 10A Com Placa de acabamento	R\$ 12,54	R\$ 627,00
21	50	Unid	Joelho 25mm 90 ° - água fria - plástico	R\$ 0,76	R\$ 38,00
22	50	Unid	Luva de Correr para Tubo Soldável 25 mm -plástico	R\$ 13,50	R\$ 675,00
23	200	Unid	Lâmpada de LED 30 w	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
24	25	Unid	Nipel Roscavel 1/2	R\$ 1,53	R\$ 38,25
25	25	Unid	Nipel Roscavel 3/4	R\$ 2,16	R\$ 54,00
26	33	Unid	Pino Fêmea 20A 250v	R\$ 5,00	R\$ 165,00
27	50	Unid	Plug fêmea p/ extensão	R\$ 3,98	R\$ 199,00
28	50	Unid	Plug macho p/ extensão	R\$ 3,16	R\$ 158,00
29	50	Unid	Plug 1/2	R\$ 0,70	R\$ 35,00
30	10	Unid	Rele Foto Elétrica 220	R\$ 20,32	R\$ 203,20
31	2	Unid	Cap Soldável 20mm - plástico	R\$ 1,42	R\$ 2,84
32	50	Unid	Torneira Lavatório De Bancada 1193 C-23 Metal Cromado	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
33	30	Unid	Tubo de Ligação Sifão Cromado Ajustável Para Vaso Sanitário	R\$ 14,89	R\$ 446,70
34	50	Unid	Veda rosca 18mmX50m	R\$ 9,50	R\$ 475,00
35	50	Unid	Válvula e Escoamento Em PP Para Lavatório 7/8x70mm Branca	R\$ 10,90	R\$ 545,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

36	2.400	Metro	Rolo fio nylon 2,70 mm	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
37	18	Unid	Óleo lubrificante 2 tempos 500 ml	R\$ 22,90	R\$ 412,20
38	10	Unid	Lâmina roçadeira 350x1,75x25,4mm	R\$ 62,90	R\$ 629,00
39	6	Unid	Ponteira de roçadeira para fio nylon carretel normal m12x1.50	R\$ 48,00	R\$ 288,00
40	1	Unid	Martelo unha 20mm	R\$ 34,90	R\$ 34,90
41	1	Unid	Lima chata 8" com cabo	R\$ 16,90	R\$ 16,90
42	1	Unid	Facão - 18"	R\$ 29,00	R\$ 29,00
43	1	Unid	Enxadao largo com cabo 2,5"	R\$ 49,00	R\$ 49,00
44	5	Unid	Vassoura ancinho de jardim (rastelo) grande	R\$ 39,90	R\$ 199,50
45	1	Unid	Garfo reto	R\$ 27,00	R\$ 27,00
46	1	Unid	Alicate universal 8280 - 200	R\$ 18,70	R\$ 18,70
47	1	Unid	Soprador de folhas e aspirador 680w 127 v	R\$ 500,00	R\$ 500,00
48	4	Par	Vestimenta de segurança tipo perneira em couro sintético cód: 03.07.01 – especificações e imagem ilustrativaabaixo	R\$ 23,20	R\$ 92,80
49	4	Par	Luva de segurança contra agentes mecânicos (raspa de couro) cód: 04.07.06 – Especificações e imagem ilustrativaabaixo	R\$ 8,25	R\$ 33,00
50	8	Unid	Vestimenta de segurança tipo avental de raspa cód - 06.02.05. – Especificações e imagem ilustrativa abaixo	R\$ 29,95	R\$ 239,60
51	4	Par	Calçado de segurança tipo botina de segurança de couro com biqueira (fechamento de elástico) Nº 42 – cód: 03.02.03 – Especificações e imagem ilustrativaabaixo	R\$ 47,40	R\$ 189,60
TOTAL					R\$ 20.945,07

* Não foi incluído o Código CATMAT em determinados itens pela inviabilidade de serem encontrados com as mesmas especificações em referências de preço no ComprasNet.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Havendo DIVERGÊNCIA entre o DESCRITIVO DO CATMAT e DESCRITIVO DO CAMPO OBJETO, valem as especificações do CAMPO OBJETO DESTE EDITAL.

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1.1. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO CÓD - 03.07.01



Objetivo: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos.

Modelo: Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor a vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro.

Tamanho: Comprimento de 40cm na frente, 20cm de comprimento atrás, 9cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8cm de espessura e 40cm de circunferência. Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2 LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (RASPA DE COURO) CÓD - 04.07.06



Objetivo: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes.

Modelo: Par de luvas confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre o polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos.

Tamanho: Único.

Medidas do Punho: 15 cm

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

3.1.3 VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL DE RASPA CÓD -06.02.05.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Objetivo: Proteção frontal do usuário contra agentes mecânicos e químicos. **Modelo:** Avental confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida a cromo, com espessura de 2mm \pm 0,2mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isentada de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito.

Tamanho: Comprimento 120 cm Largura 60 cm.

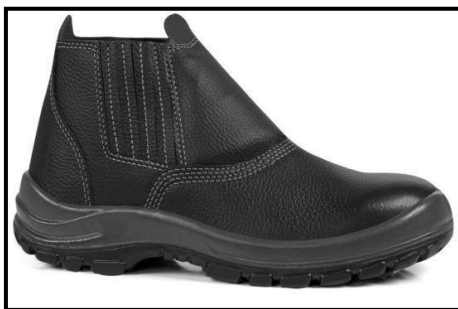
Identificação: O EPI deve ser identificado com

o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA. VALIDADE DO EPI. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

3.1.4. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA, nº 42 (FECHAMENTO DE ELÁSTICO) CÓD - 03.02.03.



Modelo: Com elástico lateral encoberto e biqueira de composite.

Cabedal: Confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8mm a 2,0mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspica em couro raspa camurça natural.

Palmilha: Palmilha de limpeza bactericida, removível.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Alma: Em fibra plástica;

Solado: Em poliuretano bidensidade bicolor (sola preta e entressola cinza), injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante.

Biqueira: Composite.

Contraforte: Termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm.

Costuras: Em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais.

Taloneira: Reforçadas.

Cor: Preta

Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétrico.

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

GARANTIA DE 06 MESES, DADA PELO FABRICANTE.

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. **Observação:** No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência pormais 15 (quinze) meses.

3.2. DAS AMOSTRAS DOS EPI'S

3.2.1. Serão convocadas para apresentação das amostras apenasas empresas proponentes que forem arrematantes dos lotes, provisoriamente, vencedoras dos lotes, e deverão apresentar:

3.2.2. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO: 01 par, conforme especificado no edital, a ser apresentada apenas pela proponente vencedora do mesmo.

3.2.3. LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (RASP DE COURO): 01 par, a ser apresentada apenas pela proponente vencedora do mesmo.

3.2.4. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL DE RASP: 01 unidade, a ser apresentada apenas pela proponente vencedora do mesmo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.5. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA:** 01 par, conforme especificado no edital, a ser apresentado apenas pela proponente vencedora do mesmo.
- 3.2.6.** As amostras deverão ser confeccionadas com todas as especificações técnicas requeridas neste Termo de Referência;
- 3.2.7.** As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada para esse fim será responsável por pedido de esclarecimento, impugnações e recursos, que emitirá Laudo de Análise de Amostras, sendo composta pelos seguintes membros: Diogo Marcel Araujo, responsável pela Diretoria de Manutenção e Compras e Saúde; e o servidor Paulo Eduardo dos Santos.
- 3.2.8.** O prazo para a apresentação das amostras será de **15 (vinte) dias**, a partir da convocação através do envio de mensagens no portal de licitações-e e/ou e-mail:
- 3.2.9.** O custo pela confecção e envio das amostras será suportado inteiramente pelas empresas proponentes vencedoras.
- 3.2.10.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, no endereço: Avenida JK, 3287, Foz do Iguaçu-PR, telefone (45) 33082002.
- 3.2.11.** Após a análise das amostras, a Comissão Especial de Avaliação emitirá Laudo de Análise das Amostras, devidamente justificado, de acordo com os seguintes critérios:
- 3.2.12.** No que se refere à análise das amostras, através do manuseio das peças, será verificado o tipo da costura, tecido, corte, linha utilizada.
- 3.2.13.** Será utilizado como base da análise todas as especificações técnicas e imagens constantes no termo de referência do Edital.
- 3.2.14.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no termo de referência do edital será aprovada.
- 3.2.15.** Todas amostras aprovadas ficarão retidas durante toda a vigência da futura ata de registro de preços e servirão como instrumento comparativo pela fiscalização quando das futuras entregas, para garantia da manutenção da padronização dos tamanhos e da qualidade de todas as peças. As amostras serão devolvidas à empresa contratada após o término da vigência ou do saldo da ata de registro de preços.
- 3.2.16.** A amostra da peça que não estiver de acordo com o solicitado no termo de referência do edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada:
- 3.2.17.** A proponente será desclassificada do lote como um todo, caso qualquer um dos itens de amostra do lote seja reprovada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.18.** As amostras reprovadas estarão à disposição para retirada da empresa pelo prazo de 30 dias no Almoarifado Central, no endereço: Avenida JK, 3287, Foz do Iguaçu - PR, às suas respectivas proponentes, acompanhadas de laudo detalhado emitido pela comissão especial.
- 3.2.19.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital;

4. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

- 4.1.** O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 20.945,07 (vinte mil reais novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
- 4.2.** O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em materiais de construção, usando como referência o menor valor consultado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1.** A licitante deverá entregar produtos novos, não serão aceitos itens reformados ou reconicionados. Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.2.** Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos ou peças, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/ certificado), conforme manual do fabricante, incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
- 5.3.** Reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o(s) produto(s) para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do edital X produto fornecido antes do seu recebimento oficial).
- 5.4.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** O item deste edital deverá ser entregue em até 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho, acompanhados de nota fiscal, constando o número do edital, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 6.2.** Todos os custos/despesas de transporte oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 6.3.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 – Fone: (45) 3308-2002 ou 3308- 2092, de segunda a sexta das 08h00min as 17h00min, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.
- 6.4.** Os responsáveis pelo recebimento dos itens licitados são: Neidiane Beatriz Borges (Chefe do Almoxarifado de Insumos da Saúde) e Paulo Eduardo dos Santos (Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde – SMSA).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1.** O objeto da presente licitação, em seu item, é claramente caracterizável como comum nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, possuindo padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva no presente termo de referência, através de especificações usuais do mercado.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 8.1** Para fim de gestão e fiscalização do futuro instrumento contratual, indica-se: como gestor: Diogo Marcel Araújo, Responsável pela Diretoria de Manutenção e Compras e Saúde; e como fiscal: o Servidor Paulo Eduardo dos Santos.

9. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

- 9.1** O responsável pela presente solicitação é o Senhor Diogo Marcel Araujo, responsável pela Diretoria de Manutenção e Compras, matrícula nº 22286-01.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do email, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

11. DA NOTA FISCAL

11.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**.

11.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável.

12.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à expensas de recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.301.0550.2092.339030.1000.

Paulo Eduardo do Santos
Téc. Equip. Médicos Hospitalares

Diogo Marcel Araújo
Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde

Rosa Maria Jeronymo Lima
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 UF: _____
 Telefone: _____
 Endereço de correio eletrônico: _____
 Banco: _____
 Número do Banco: _____
 Agência Bancária: _____
 Conta Corrente nº: _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid. de medida	Especificação do Item	Marca	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
Total						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 03/08/2021 11:23



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **134/2021**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1342021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f4e48ced-468d-41a4-9bc3-e191900d39d6&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f4e48ced-468d-41a4-9bc3-e191900d39d6

Hash do Documento

008D7DA1DF6782958831CB90E871EB99E8C62339242910B34128AB50CD6FC5EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 03/08/2021 11:23:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.